



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E BATERIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DIVERSOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O GOVERNO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas do órgão gerenciador:

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/65-13	40,0	UNIDADE	567,17	22.686,80
PNEU 175/65-13					
2	PNEU 175/65-14	132,0	UNIDADE	539,67	71.236,44
PNEU 175/65-14					
3	PNEU 165/70-14	260,0	UNIDADE	568,75	147.875,00
PNEU 165/70-14					
4	PNEU 175/70 -14	148,0	UNIDADE	553,00	81.844,00
PNEU 175/70 -14					
5	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	47,0	UNIDADE	371,67	17.468,49
PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR					
6	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	53,0	UNIDADE	390,00	20.670,00
PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR					
7	PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR	120,0	UNIDADE	7.607,85	912.942,00
PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR					
8	PNEU 14.00-24	36,0	UNIDADE	4.983,33	179.399,88
PNEU 14.00-24					
9	PNEU 1000R20 DIRECIONAL	48,0	UNIDADE	3.163,33	151.839,84
PNEU 1000R20 DIRECIONAL					
10	PNEU 1000R20 TRACIONAL	100,0	UNIDADE	3.510,00	351.000,00
PNEU 1000R20 TRACIONAL					
11	PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR	20,0	UNIDADE	443,67	8.873,40
PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR					
12	PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR	20,0	UNIDADE	487,12	9.742,40
PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR					





13	PNEU 225/75-16C	66,0	UNIDADE	1.216,67	80.300,22
PNEU 225/75-16C					
14	PNEU 195/65-15	68,0	UNIDADE	717,67	48.801,56
PNEU 195/65-15					
15	PNEU 205/75-16C	26,0	UNIDADE	1.298,33	33.756,58
PNEU 205/75-16C					
16	PNEU 245/70 -16	50,0	UNIDADE	961,67	48.083,50
PNEU 245/70 -16					
17	PNEU 215/75 -17,5	194,0	UNIDADE	1.600,75	310.545,50
PNEU 215/75 -17,5					
18	PNEU 215/60-17	54,0	UNIDADE	948,33	51.209,82
PNEU 215/60-17					
19	PNEU 225/70-16 103H	78,0	UNIDADE	1.371,33	106.963,74
PNEU 225/70-16 103H					
20	PNEU 225/70-17	68,0	UNIDADE	1.294,67	88.037,56
PNEU 225/70-17					
21	PNEU 265/60-18	48,0	Unidade	2.085,67	100.112,16
PNEU 265/60-18					
22	PNEU 275/ 80- 22,5	176,0	UNIDADE	4.006,67	705.173,92
PNEU 275/ 80- 22,5					
23	PNEU 205/60-16	44,0	UNIDADE	1.070,83	47.116,52
PNEU 205/60-16					
24	PNEU 215/65-16	80,0	UNIDADE	922,17	73.773,60
PNEU 215/65-16					
25	PNEU 185/65-15	92,0	UNIDADE	760,50	69.966,00
PNEU 185/65-15					
26	PNEU 185/60-15	36,0	UNIDADE	688,33	24.779,88
PNEU 185/60-15					
27	PNEU 18.4-34 12 LONAS	24,0	UNIDADE	7.648,00	183.552,00
PNEU 18.4-34 12 LONAS					
28	PNEU 16.9-24 12 LONAS	12,0	UNIDADE	7.367,50	88.410,00
PNEU 16.9-24 12 LONAS					
29	PNEU 11L-16 12 LONAS	12,0	UNIDADE	2.131,93	25.583,16





PNEU 11L-16 12 LONAS

30	PNEU 10.00-16	16.0	UNIDADE	2.816,67	45.066,72
PNEU 10.00-16					
31	BATERIA 5 AMPERES	28.0	UNIDADE	367,31	10.284,68
BATERIA 5 AMPERES					
32	BATERIAS 60 AMPERES	158.0	UNIDADE	642,33	101.488,14
BATERIAS 60 AMPERES					
33	BATERIAS 45 AMPERES	64.0	UNIDADE	680,44	43.548,16
BATERIAS 45 AMPERES					
34	BATERIAS 75 AMPERES	32.0	UNIDADE	961,07	30.754,24
BATERIAS 75 AMPERES					
35	BATERIAS 90 AMPERES	24.0	UNIDADE	1.597,67	38.344,08
BATERIAS 90 AMPERES					
36	BATERIAS 100 AMPERES	140.0	UNIDADE	1.540,00	215.600,00
BATERIAS 100 AMPERES					
37	BATERIAS 150 AMPRES	20.0	UNIDADE	1.653,47	33.069,40
BATERIAS 150 AMPRES					

1.1.2. Estimativas de consumo individualizadas do(s) órgão(s) participante(s):

MANIFESTANTE: Secretaria de Segurança Pública

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
4	PNEU 175/70 -14 PNEU 175/70-14	UNIDADE	24.0
5	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	16.0
6	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	16.0
11	PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	10.0
12	PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	10.0
24	PNEU 215/65-16 PNEU 215/65-16	UNIDADE	24.0
31	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	6.0





32	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE
----	--	---------

MANIFESTANTE: Fundeb

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
17	PNEU 215/75 -17,5 PNEU 215/75-17,5	UNIDADE	140,0
22	PNEU 275/ 80- 22,5 PNEU 275/ 80- 22,5	UNIDADE	140,0
36	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	70,0

MANIFESTANTE: Secretaria de Cultura

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	20,0
32	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	4,0

MANIFESTANTE: Secretaria de Trab. e Assistencia Social

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
5	PNEU 2,75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2,75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	5,0
6	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	5,0
23	PNEU 205/60-16 PNEU 205/60-16	UNIDADE	24,0
32	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	6,0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Assistencia Social





SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/65-13 PNEU 175/65-13	UNIDADE	24.0
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	60.0
4	PNEU 175/70 -14 PNEU 175/70 -14	UNIDADE	36.0
13	PNEU 225/75-16C PNEU 225/75-16C	UNIDADE	16.0
14	PNEU 195/65-15 PNEU 195/65-15	UNIDADE	18.0
17	PNEU 215/75 -17.5 PNEU 215/75 -17.5	UNIDADE	24.0
18	PNEU 215/60-17 PNEU 215/60-17	UNIDADE	54.0
21	PNEU 265/60-18 PNEU 265/60-18	Unidade	48.0
24	PNEU 215/65-16 PNEU 215/65-16	UNIDADE	32.0
25	PNEU 185/65-15 PNEU 185/65-15	UNIDADE	72.0
26	PNEU 185/60-15 PNEU 185/60-15	UNIDADE	16.0
32	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	44.0
34	BATERIAS 75 AMPERES BATERIAS 75 AMPERES	UNIDADE	8.0
35	BATERIAS 90 AMPERES BATERIAS 90 AMPERES	UNIDADE	12.0
36	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	8.0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Saude

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
1	PNEU 175/65-13 PNEU 175/65-13	UNIDADE	16.0
3	PNEU 165/70-14	UNIDADE	260.0





	PNEU 165/70-14		
11	PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	10.0
12	PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR	UNIDADE	10.0
13	PNEU 225/75-16C PNEU 225/75-16C	UNIDADE	50.0
14	PNEU 195/65-15 PNEU 195/65-15	UNIDADE	50.0
15	PNEU 205/75-16C PNEU 205/75-16C	UNIDADE	26.0
16	PNEU 245/70 -16 PNEU 245/70 -16	UNIDADE	50.0
17	PNEU 215/75 -17,5 PNEU 215/75 -17,5	UNIDADE	30,0
19	PNEU 225/70-16 103H PNEU 225/70-16 103H	UNIDADE	78.0
20	PNEU 225/70-17 PNEU 225/70-17	UNIDADE	68.0
31	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	6.0
32	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	60.0
33	BATERIAS 45 AMPERES BATERIAS 45 AMPERES	UNIDADE	60.0
34	BATERIAS 75 AMPERES BATERIAS 75 AMPERES	UNIDADE	24.0
35	BATERIAS 90 AMPERES BATERIAS 90 AMPERES	UNIDADE	12.0
36	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	10,0

MANIFESTANTE: Fundo Municipal de Educacao

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	36.0
4	PNEU 175/70 -14	UNIDADE	48.0





	PNEU 175/70 -14	UNIDADE	
5	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	4.0
6	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	4.0
23	PNEU 205/60-16 PNEU 205/60-16	UNIDADE	20.0
31	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	6.0
32	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	20,0

MANIFESTANTE: Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	QTD
4	PNEU 175/70 -14 PNEU 175/70 -14	UNIDADE	24.0
5	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	6.0
6	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	12.0
7	PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	120.0
8	PNEU 14.00-24 PNEU 14.00-24	UNIDADE	12.0
9	PNEU 1000R20 DIRECIONAL PNEU 1000R20 DIRECIONAL	UNIDADE	48.0
10	PNEU 1000R20 TRACIONAL PNEU 1000R20 TRACIONAL	UNIDADE	100.0
22	PNEU 275/ 80- 22,5 PNEU 275/ 80- 22,5	UNIDADE	36.0
28	PNEU 16.9-24 12 LONAS PNEU 16.9-24 12 LONAS	UNIDADE	12.0
29	PNEU 11L-16 12 LONAS PNEU 11L-16 12 LONAS	UNIDADE	12.0
31	BATERIA 5 AMPERES BATERIA 5 AMPERES	UNIDADE	6.0
32	BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	12.0





	BATERIAS 60 AMPERES		
36	BATERIAS 100 AMPERES BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	40.0
37	BATERIAS 150 AMPRES BATERIAS 150 AMPRES	UNIDADE	20.0

MANIFESTANTE: Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
24	PNEU 215/65-16 PNEU 215/65-16	UNIDADE	24.0
25	PNEU 185/65-15 PNEU 185/65-15	UNIDADE	20.0
32	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	4.0

MANIFESTANTE: Sec. de Agric. e Recursos Hídricos

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
2	PNEU 175/65-14 PNEU 175/65-14	UNIDADE	16.0
4	PNEU 175/70-14 PNEU 175/70-14	UNIDADE	16.0
5	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	4.0
6	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	UNIDADE	4.0
8	PNEU 14.00-24 PNEU 14.00-24	UNIDADE	24.0
27	PNEU 18.4-34 12 LONAS PNEU 18.4-34 12 LONAS	UNIDADE	24.0
30	PNEU 10.00-16 PNEU 10.00-16	UNIDADE	16.0
32	BATERIAS 60 AMPERES BATERIAS 60 AMPERES	UNIDADE	4.0
36	BATERIAS 100 AMPERES	UNIDADE	12.0





BATERIAS 100 AMPERES

MANIFESTANTE: Sec. de Políticas Públicas das Mulheres

SEQ	DESCRÍÇÃO	UND	QTD
26	PNEU 185/60-15 PNEU 185/60-15	UNIDADE	20.0
33	BATERIAS 45 AMPERES BATERIAS 45 AMPERES	UNIDADE	4.0

1.1.3. Estimativas de consumo consolidado, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

LOTE I					
ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	PNEU 175/65-13	40.0	UNIDADE	R\$ 567,17	R\$ 22.686,80
Especificação: PNEU 175/65-13					
2	PNEU 175/65-14	132.0	UNIDADE	R\$ 539,67	R\$ 71.236,44
Especificação: PNEU 175/65-14					
3	PNEU 165/70-14	260.0	UNIDADE	R\$ 568,75	R\$ 147.875,00
Especificação: PNEU 165/70-14					
4	PNEU 175/70 -14	148.0	UNIDADE	R\$ 553,00	R\$ 81.844,00
Especificação: PNEU 175/70 -14					
5	PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR	47.0	UNIDADE	R\$ 371,67	R\$ 17.468,49
Especificação: PNEU 2.75-18 COM CAMARA DE AR					
6	PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR	53,0	UNIDADE	R\$ 390,00	R\$ 20.670,00
Especificação: PNEU 90/90-18 COM CAMARA DE AR					
7	PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR	120.0	UNIDADE	R\$ 7.607,85	R\$ 912.942,00
Especificação: PNEU 17.5-25 COM CAMARA DE AR					
8	PNEU 14.00-24	36.0	UNIDADE	R\$ 4.983,33	R\$ 179.399,88
Especificação: PNEU 14.00-24					





9	PNEU 1000R20 DIRECIONAL	48,0	UNIDADE	R\$ 3.163,33	R\$ 151.839,84
Especificação: PNEU 1000R20 DIRECIONAL					
10	PNEU 1000R20 TRACIONAL	100,0	UNIDADE	R\$ 3.510,00	R\$ 351.000,00
Especificação: PNEU 1000R20 TRACIONAL					
11	PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR	20,0	UNIDADE	R\$ 443,67	R\$ 8.873,40
Especificação: PNEU 90/90-19 COM CAMARA DE AR					
12	PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR	20,0	UNIDADE	R\$ 487,12	R\$ 9.742,40
Especificação: PNEU 110/90-17 COM CÂMARA DE AR					
13	PNEU 225/75-16C	66,0	UNIDADE	R\$ 1.216,67	R\$ 80.300,22
Especificação: PNEU 225/75-16C					
14	PNEU 195/65-15	68,0	UNIDADE	R\$ 717,67	R\$ 48.801,56
Especificação: PNEU 195/65-15					
15	PNEU 205/75-16C	26,0	UNIDADE	R\$ 1.298,33	R\$ 33.756,58
Especificação: PNEU 205/75-16C					
16	PNEU 245/70 -16	50,0	UNIDADE	R\$ 961,67	R\$ 48.083,50
Especificação: PNEU 245/70 -16					
17	PNEU 215/75 -17,5	194,0	UNIDADE	R\$ 1.600,75	R\$ 310.545,50
Especificação: PNEU 215/75 -17,5					
18	PNEU 215/60-17	54,0	UNIDADE	R\$ 948,33	R\$ 51.209,82
Especificação: PNEU 215/60-17					
19	PNEU 225/70-16 103H	78,0	UNIDADE	R\$ 1.371,33	R\$ 106.963,74
Especificação: PNEU 225/70-16 103H					
20	PNEU 225/70-17	68,0	UNIDADE	R\$ 1.294,67	R\$ 88.037,56
Especificação: PNEU 225/70-17					
21	PNEU 265/60-18	48,0	Unidade	R\$ 2.085,67	R\$ 100.112,16
Especificação: PNEU 265/60-18					
22	PNEU 275/ 80- 22,5	176,0	UNIDADE	R\$ 4.006,67	R\$ 705.173,92
Especificação: PNEU 275/ 80- 22,5					
23	PNEU 205/60-16	44,0	UNIDADE	R\$ 1.070,83	R\$ 47.116,52
Especificação: PNEU 205/60-16					
24	PNEU 215/65-16	80,0	UNIDADE	R\$ 922,17	R\$ 73.773,60
Especificação: PNEU 215/65-16					
25	PNEU 185/65-15	92,0	UNIDADE	R\$ 760,50	R\$ 69.966,00





Especificação: PNEU 185/65-15

26	PNEU 185/60-15	36.0	UNIDADE	R\$ 688,33	R\$ 24.779,88
Especificação: PNEU 185/60-15					
27	PNEU 18.4-34 12 LONAS	24.0	UNIDADE	R\$ 7.648,00	R\$ 183.552,00
Especificação: PNEU 18.4-34 12 LONAS					
28	PNEU 16.9-24 12 LONAS	12.0	UNIDADE	R\$ 7.367,50	R\$ 88.410,00
Especificação: PNEU 16.9-24 12 LONAS					
29	PNEU 11L-16 12 LONAS	12.0	UNIDADE	R\$ 2.131,93	R\$ 25.583,16
Especificação: PNEU 11L-16 12 LONAS					
30	PNEU 10.00-16	16.0	UNIDADE	R\$ 2.816,67	R\$ 45.066,72
Especificação: PNEU 10.00-16					
Valor total do lote R\$ 4.106.810,69 (quatro milhões, cento e seis mil, oitocentos e dez reais e sessenta e nove centavos)					

LOTE II

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
31	BATERIA 5 AMPERES	28.0	UNIDADE	R\$ 367,31	R\$ 10.284,68
Especificação: BATERIA 5 AMPERES					
32	BATERIAS 60 AMPERES	158.0	UNIDADE	R\$ 642,33	R\$ 101.488,14
Especificação: BATERIAS 60 AMPERES					
33	BATERIAS 45 AMPERES	64.0	UNIDADE	R\$ 680,44	R\$ 43.548,16
Especificação: BATERIAS 45 AMPERES					
34	BATERIAS 75 AMPERES	32.0	UNIDADE	R\$ 961,07	R\$ 30.754,24
Especificação: BATERIAS 75 AMPERES					
35	BATERIAS 90 AMPERES	24.0	UNIDADE	R\$ 1.597,67	R\$ 38.344,08
Especificação: BATERIAS 90 AMPERES					
36	BATERIAS 100 AMPERES	140.0	UNIDADE	R\$ 1.540,00	R\$ 215.600,00
Especificação: BATERIAS 100 AMPERES					
37	BATERIAS 150 AMPRES	20.0	UNIDADE	R\$ 1.653,47	R\$ 33.069,40
Especificação: BATERIAS 150 AMPRES					
Valor total do lote R\$ 473.088,70 (quatrocentos e setenta e três mil e oitenta e oito reais e setenta centavos)					

Valor total R\$ 4.579.899,39 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)





- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, CONFORME ESTABELECE O ART. 84 DA Lei Nº 14.133 DE 1º DE ABRIL DE 2021.
- 1.4.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.579.899,39 (quatro milhões, quinhentos e setenta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e trinta e nove centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Padre Francisco Rosa, 1388, Centro, Nova Russas / CE.





6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.





6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido





Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

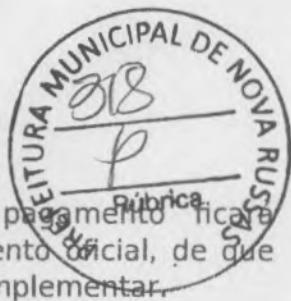
7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e





contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

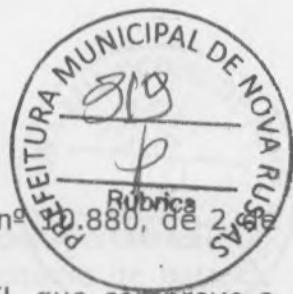
8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do





Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 2.880, de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Segec/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);





- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública,





conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2021, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedural, mas uma escolha estratégica que requer uma justificação clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Nova Russas/CE, 03 de julho de 2025

JOSÉ NONATO BRAGA ROLIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS


Aline Madiereira Rosa

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA
MATRÍCULA N° 011561-4

